



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI COMPLEMENTAR N° 79/2014

Ementa

**ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.706, DE 25 DE JUNHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**07/05/2014**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Complementar nº 7/2014\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga



**LEI COMPLEMENTAR N° 079, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

**Altera Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela lei municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.155/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Permanente, emprego público de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, descrito no inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.706, de 25/07/90, o emprego a seguir discriminado:

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
01 (um)	Jardineiro	05

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

